ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS

TERMO DE DECISÃO

A COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS, por ocasião da competição 69° Jogos Escolares do Paraná — Bom de Bola, realizado no município de Rio Branco do Sul/PR, tendo em pauta o Recurso Voluntário no 009/2023, decidiu, esta comissão votou pelo parcial provimento do recurso, por unanimidade de votos mantendo as condenações e por maioria de votos reformando parcialmente as penas aplicadas em primeira instância, ficando assim, <u>CONDENADO</u> COLÉGIO ESTADUAL BANDEIRANTES, do Município Campina Grande do Sul, na modalidade futebol feminino B, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses no Art. 104 § 1° do Código de Ética; e por maioria de votos, reformando o *quantum* da pena, ficando <u>CONDENADA</u> REDINI SOARES DE MORAIS, técnica da modalidade futebol feminino B, do C. E. Bandeirantes, do Município de Campina Grande do Sul, à pena de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses no Art. 104 § 2° do Código de Ética.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência anexa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR. 19 de setembro de 2023.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE RECURSOS

José Mario Pirolo Neto PRESIDENTE

Adalberto Bueno Sobrinho AUDITOR RELATOR

CA.

Rodrigo de Jesus Camargo PROCURADORIA

Ernesto Cristovam da Silveira II DEFENSORIA PÚBLICA OAB/PR nº 74.158

Camila Natalia Mariano

AUDITORA